



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.999

PROTOCOLO Nº 357/14

DE 09 de Julho de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Julho de 2014

1ª Discussão em 15 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Julho de 2014

Com Ofício nº 113/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.999

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.665.0012.2.089.	Ampliação de convênios, parcerias com centros de formação e Institutos Federais para a implantação de Cursos Técnicos Profissionalizantes
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
08.001.23.695.0030.2.090.	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.300,00

Total Suplementação: 12.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.088.	Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.300,00
08.001.23.695.0030.2.090.	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

Total da Redução: 12.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira,
 Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Justificamos que este procedimento se faz necessário para adicionar valores em dotação orçamentária, objetivando a realização de projeto de acessibilidade, com instalação de piso tátil de alerta e direcional no Centro de Informação e Apoio ao Turista em Witmarsum. Também para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de cartilha educativa sobre o turismo na cidade de Palmeira, a qual será distribuída para professores e alunos da rede municipal de ensino. Ainda se faz necessário ajustar programação para a contratação de empresa especializada em consultoria no âmbito do Programa Cidade Empreendedora realizado pelo SEBRAE/PR.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.999****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.999 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no valor de 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade da realização de projeto de acessibilidade, com instalação de piso tátil de alerta e direcional no Centro de Informação e Apoio ao Turista em Witmarsum, bem como a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de cartilha educativa sobre o turismo na cidade de Palmeira, a qual será distribuída para professores e alunos da rede municipal de ensino.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.999, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.

ARILDO ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3.999

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.999
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.999
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.999
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-
à Câmara. Palmeira, 29/07/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito